



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Departamento Técnico

REGULAMENTO | CAMPEONATO BETINENSE DE CATEGORIAS DE BASE –MIRIM/INFANTIL 2024

CAPÍTULO I – DOS CLUBES PARTICIPANTES

Art. 1º – Participarão do **CAMPEONATO BETINENSE DE CATEGORIAS DE BASE –MIRIM/INFANTIL 2024**, doravante denominado Campeonato, os clubes a seguir listados:

§ 1º – Na categoria MIRIM:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
CROVISTA E.C	SÃO CRISTÓVÃO F.C	A.E PAULO CAMILO	LIMENSE E.C
GUNNERS F.C	A.E RENASCER B.	INDUSTRIAL A.C	GRÊMIO E. 1º DE MAIO
SETE DE SETEMBRO F.C	A.A TERESÓPOLIS F.C	S.E XV DE NOVEMBRO	A. VARZEA E.C
VERA CRUZ F.C	U. PETROX F.C	FERROVIÁRIO E.C	A.D LEOPOLDINENSE

§ 2º – Na categoria INFANTIL:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
CROVISTA E.C	SÃO CRISTÓVÃO F.C	A.E PAULO CAMILO	LIMENSE E.C
GUNNERS F.C	A.E RENASCER B.	INDUSTRIAL A.C	U.R SÃO LUIZ
SETE DE SETEMBRO F.C	A.A TERESÓPOLIS F.C	S.E XV DE NOVEMBRO	MARIMBÁ F.C
VERA CRUZ F.C	U. PETROX F.C	FERROVIÁRIO E.C	SPORTING B.F

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º – **Compete ao clube que tiver mando de campo:**

- 1) Marcar a partida de acordo com os dias e horários acordados em arbitral, conforme abaixo:

Parágrafo primeiro – Os horários oficiais aprovados em arbitral são:

- **Mirim: 08:30 e 09:00**
- **Infantil: 10:00 e 10:30**

Obs. para serem marcados jogos em dia e horário diferentes dos citados, somente em acordo entre os clubes envolvidos.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Parágrafo segundo – Não haverá rodada dia 12/10/2024 (dia das crianças), 02/11/2024 (finados) e 15/11/2024 feriado prolongado (Proclamação da República).

- 2) Informar ao departamento técnico da LDB, dia e horário do jogo até a terça feira para os jogos aos finais de semana e 5 dias de antecedência para os jogos durante a semana a noite, em ambas ocasiões até as 17:00.
- 3) Mudança de horário ou local da partida será permitido somente as quartas feiras para jogos aos finais de semana e 4 (quatro) dias antes dos jogos no meio de semana a noite.
- 4) Providenciar com a devida antecedência a marcação do campo de jogo, bem como a colocação das redes das metas;
- 5) Tomar as necessárias providências para que os vestiários dos atletas e da arbitragem estejam em condições normais de uso;
- 6) Liberar o vestiário 1 hora antes do início da partida, em caso de rodada dupla, liberar no intervalo.
- 7) Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes;
- 8) Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;

Art. 3º – Compete ao árbitro:

- 1) Apresentar-se regulamente uniformizado, como também os seus auxiliares, para o exercício de suas funções, nos padrões de trabalho exigidos pelo Departamento de Arbitragem;
- 2) Chegar ao estádio com a antecedência mínima de uma hora para o início da partida;
- 3) Entrar em campo pelo menos 10 (dez) minutos antes do início da partida e três minutos antes do início do 2º tempo;
- 4) Vistoriar todos os equipamentos do campo de jogo, tão logo adentrar ao gramado;
- 5) Providenciar que, aos 15(quinze) minutos de intervalo, os atletas de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida;

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 4º – O Campeonato será disputado pelo sistema de pontos, observando-se os seguintes critérios:

- 1) Três pontos por vitória;**
- 2) Um ponto por empate.**
- 3) Zero ponto por derrota**

Art. 5º – Antes do início da partida, cada equipe deverá entregar ao árbitro principal duas bolas em condição de uso, sob pena de incidir nas sanções previstas no CBJD.

Art. 6º – Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Departamento Técnico da LDB.

Art. 7º – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem pelo menos um dos seguintes motivos:

- 1) Falta de segurança;



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

- 2) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- 3) Falta de iluminação adequada;
- 4) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- 5) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas.
- 6) Ocorrência extraordinária que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º – Nos casos previstos no presente artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção, no prazo de 30 minutos, prorrogável para mais 30 minutos, se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º – O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos itens 1, 4 e 5 do presente artigo.

§ 3º – Nas situações previstas nos itens 2, 3 e 6 do presente artigo, caberá ao Departamento Técnico as medidas decorrentes.

§ 4º – Nos casos em que o árbitro do jogo não queira dar início a partida por falta de policiamento presente no campo de jogo, uma nova partida será marcada sem prejuízo às equipes disputantes e poderá participar da mesma os atletas que possuírem condição de jogo na data da partida. A nova data e o horário do jogo ficarão a critério do Departamento Técnico da LDB, jogos remarcados por quais quer motivos, serão remarcados para o meio de semana.

Art. 8º – Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no artigo 7º do presente regulamento, assim se procederá após julgamento do processo correspondente pelo TJD:

- 1) Se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo placar de três a zero.
- 2) Se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols.
- 3) Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo placar de três a zero.

Art. 9º – As partidas que forem interrompidas após dois terços jogados do tempo total de jogo, pelos motivos relacionados no artigo 7º do presente regulamento, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 10 – Em todas as partidas, salvo acordo entre os clubes disputantes, a troca de uniforme será realizada pelo clube mandante, se necessário.

Parágrafo único – É obrigatório que a equipe utilize o uniforme contendo as cores e o escudo do clube, independentemente de ser visitante ou mandante, **SALVO EM COMUM ACORDO E RELATADO NA SÚMULADO JOGO.**

Art. 11 – A partir da segunda fase, somente campos com alambrados e com vestiário receberão jogos do campeonato.

Art. 12 – Os jogos da categoria MIRIM terão a duração de 60 (sessenta) minutos, divididos em dois tempos de 30 (trinta) minutos, com intervalo máximo de 15 (quinze) minutos. Os jogos da categoria INFANTIL terão duração de 70 (setenta) minutos, divididos em 2 tempos de 35 (trinta e cinco) minutos,



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO DE ATLETA E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 13 – Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido regularmente inscritos na LDB.

- 1) Para realizar a inscrição do atleta é necessário o xerox legível de um documento de fé pública com foto (carteira de identidade, passaporte ou carteira de trabalho) e 1 foto 3x4, a carteira de identidade INFANTIL será aceita nas duas categorias.
- 2) As fichas de inscrição geradas pelo Departamento Técnico deverão ser entregues até o dia 18 de setembro de 2024 no Departamento Técnico da LDB.
- 3) As inscrições iniciam-se às 13h do dia 26 de agosto de 2024 e encerram-se às 19h do dia 18 de setembro de 2024.
- 4) Cada clube poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas para a disputa do Campeonato.
- 5) A ficha de inscrição entregue pelo Departamento Técnico deve ser devolvida, toda preenchida corretamente e assinada pelos atletas, juntamente com o xerox de documento de fé pública com foto, até o dia 18 de setembro de 2024 no Departamento Técnico da LDB.
- 6) Os atletas por serem menores de idade deverão apresentar junto à documentação solicitada no § 1º do presente artigo a autorização dos pais/ responsáveis assinadas e xérox da identidade do mesmo.
- 7) A relação de jogadores enviada juntamente da súmula ao campo de jogo pelo Departamento Técnico não representa a condição de jogo atual do atleta. Fica a partir de então o clube responsável pelo controle da condição de jogo de seus atletas. Esta relação de atletas serve apenas para controle administrativo da LDB.
- 8) Na categoria Infantil poderão se inscrever atletas nascidos nos anos 2009 e 2010. Na categoria Mirim poderão se inscrever atletas nascidos nos anos 2011 e 2012.

Art. 14 – O Atleta poderá atuar em mais de uma categoria, desde que esteja inscrito nas 2 fichas de inscrição e atenda o limite de idade, sendo que poderão ser inscritos no máximo 9 (nove) atletas de categoria inferior.

Art. 15 – Serão permitidas no máximo 9 (nove) substituições durante a partida, sendo que o atleta substituído não poderá voltar ao campo de jogo; cada equipe somente poderá parar o jogo 04 (quatro) vezes para ser feito as substituições, sendo que o intervalo não conta.

- 1) O clube que informar o número da camisa do atleta ao árbitro, antes do início da partida, poderá utilizá-lo como reserva em qualquer momento que o mesmo compareça ao campo de jogo.
- 2) Obrigatoriamente o dirigente responsável pela equipe deverá assinar e informar o número da carteira de identidade na relação entregue ao árbitro.
- 3) Todos os atletas e suplentes que estiverem no campo deverão assinar a súmula antes do início da partida, excetuando quem chegar após o início da mesma, que deverão assinar ao final da partida.

Art. 16 – Nos casos em que um atleta seja transferido de um clube para outro, de séries/ categorias diferentes, oficiais ou oficiosos, serão levadas pelo atleta as punições aplicadas pelo TJD, pendentes de cumprimento.

Art. 17 – O atleta que realizar a inscrição para dois ou mais clubes na mesma competição será denunciado ao TJD e ficará suspenso até a decisão final da Justiça Desportiva.

Art. 18 – O atleta deverá fornecer ao árbitro e/ou seus assistentes seu documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho física ou passaporte) para assinar a súmula e ter condição de jogo.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

CAPÍTULO V – MIRIM E INFANTIL

Art. 19 – Resumo do sistema: Serão disputados em 4 (quatro) fases;

- 1) **Primeira fase:** Serão 4 (quatro) chaves de 4 (quatro) equipes cada, dos quais se classificarão os 2 dois melhores de cada chave para a segunda fase; A partir daí, os clubes se enfrentarão no sistema de eliminatória simples (mata), até ser conhecido o campeão, observada a seguinte sequência de fases:
- 2) **Segunda fase (quartas de final):** Eliminatória simples, os 4 (quatro) primeiros colocados ranqueados do 1º ao 4º e os 4 (quatro) segundos colocados ranqueados do 5º ao 8º, os confrontos serão formados pelo melhor colocado contra o pior colocado, a equipe de melhor campanha terá direito ao mando de campo.
- 3) **Terceira fase (semifinal):** Eliminatória simples, As 4 (quatro) equipes classificadas ranqueadas do 1º ao 4º, (sendo observado a primeira fase), os confrontos serão formados pelo melhor colocado contra o pior colocado, a equipe de melhor campanha terá direito ao mando de campo.
- 4) **Quarta fase (Final):**

Art. 20 – Em todas as fases os clubes as começarão com zero ponto.

§ 1º – Na partida Final, horário e o mando de campo é exclusivo da LDB.

§ 2º – A partir da segunda fase, depois de disputado jogo único e, em caso de empate, o vencedor será conhecido através da cobrança de penalidades, conforme normas FIFA.

§ 3º - Na última rodada da primeira fase, os mandantes serão as equipes de melhor campanha dentro de cada grupo.

Art. 21 – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da primeira fase, em cada grupo, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1) Maior número de vitórias;
- 2) Maior saldo de gols;
- 3) Maior número de gols pró;
- 4) Confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);
- 5) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7) Sorteio;

Art. 22 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo Departamento Técnico.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Art. 23 – O clube que for excluído ou abandonar o Campeonato será suspenso por um ano de todas as atividades da LDB, na respectiva categoria.

Art. 24– Ficam sem nenhum efeito todos os resultados obtidos, positivos ou negativos, conquistados pela associação excluída ou que abandonar a disputa do Campeonato, sem prejuízo das cominações previstas no CBJD.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 25 – O clube que der W.O, ficará impedindo de se inscrever nas competições organizadas pela LDB, nas respectivas categorias pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 26 – O procedimento de impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processado na Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD, e deverá ser protocolado perante a Secretaria da Comissão Disciplinar no prazo de 48 horas após a protocolização da sumula da partida na LDB, considerando-se como data do protocolo, o primeiro dia útil após a realização da partida.

Parágrafo primeiro – Todo procedimento referente ao TJD deverá ser encaminhado direto ao referido órgão, no endereço:

- **Praça José Lino da Silva, nº 15, 11º andar, bairro Brasília, Betim;**
- **Email – tribunaldesportivo.lgb@gmail.com;**
- **Telefone – (31) 99460-2831**

Parágrafo segundo – O clube que denunciar irregularidades em outras equipes deverá indicar o atleta específico para que o Departamento Técnico faça a triagem do atleta, protocolando o documento para formalizar a impugnação ou denúncia.

Parágrafo terceiro – Para a apresentação de Impugnação ou denúncia à validade da partida ou de seu resultado junto à Comissão Disciplinar, o clube Impugnante/denunciante deverá efetuar o preparo, com o pagamento de 10 (dez) cestas básicas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, devendo o pagamento ser realizado no ato do protocolo da Impugnação ou denúncia, sob pena de não recebimento da mesma.

Art. 27 – Caberá Recurso Voluntário ao Pleno do TJD das decisões tomadas pelas Comissões Disciplinares, no prazo de 03(três) dias, na forma como previsto no art. 138 do CBJ.

Parágrafo único – Para a interposição do Recurso Voluntário contra as decisões tomadas pela Comissão Disciplinar, as despesas com as demais custas dos recursos são de responsabilidade do Impetrante”.

Art. 28 – O Departamento Técnico, verificando que um clube incluiu na partida atleta sem condição legal, encaminhará a notícia da infração ao TJD, ao qual competirá tomar as medidas cabíveis, nos termos do que dispõe o CBJD.

Art. 29 – Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas neste regulamento, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.

Art. 30 – Perde-se a condição de jogo para a partida subsequente do Campeonato o atleta advertido pelo árbitro a cada série de 03 (três) cartões amarelos, ou aquele que for expulso de campo ou do banco de reservas, sendo atleta ou membro da comissão técnica independentemente da sequência de partidas previstas na tabela da competição.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

§ 1º – O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 2º – A contagem de cartões amarelos será zerada ao término da primeira fase. Porém, caso o atleta tenha tomado o terceiro cartão no último jogo da fase classificatória o mesmo estará suspenso no próximo jogo da equipe.

Art. 31 – O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente.

Art. 32 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete atletas, por quaisquer dos clubes disputantes.

§ 1º – Se o fato previsto no presente artigo ocorrer com ambos os clubes, os dois serão declarados perdedores pelo placar de três a zero.

§ 2º – Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de sete atletas, dando causa a essa situação, tal equipe perderá os pontos em disputa após decisão do TJD.

§ 3º – O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 1º do presente artigo, se no momento do seu encerramento a equipe adversária estiver vencendo a partida, por um placar igual ou superior a três a zero; tal não ocorrendo, o resultado considerado será de três a zero para a equipe adversária;

Art. 33 – Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, deverá o árbitro conceder um prazo de 30 minutos para a recuperação do(s) atleta(s).

Parágrafo único – Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado à sua equipe, o árbitro dará a partida como encerrada, procedendo-se na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 32 do presente regulamento.

Art. 34 – Nos casos em que uma equipe se apresentar com menos de sete atletas, ou ficar reduzida a menos de sete após iniciada a partida, o árbitro deverá informar o ocorrido em seu relatório e encaminhá-lo para o Departamento Técnico que posteriormente enviará para o TJD.

Art. 35 – Para efeito de possíveis penalidades por atraso da partida, a serem aplicadas pelo TJD, caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, identificar os responsáveis pelo atraso no início e/ou reinício das partidas, bem como informar o tempo e as causas correspondentes a tais atrasos.

Art. 36 – No caso de uma equipe não se apresentar em campo para uma partida previamente programada, o seu adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero, após julgamento do TJD.

§ 1º – A tolerância para a equipe se apresentar em campo, uniformizada e com a súmula assinada, é de 15 minutos após o horário marcado para o início da partida.

Art. 37 – O clube que estiver disputando uma competição e for suspenso pela Justiça Desportiva, perderá os pontos das partidas que deveriam ser disputadas durante o período da suspensão e, decorrido o período, disputará normalmente as demais partidas.

Art. 38 – Quando um clube for declarado vencedor da partida por decisão da Justiça Desportiva, a definição do placar corresponderá ao que dispõe o artigo 8º, do presente regulamento.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Art. 39 – Nos casos em que um clube for punido com perda de mando de campo, caberá ao mesmo indicar o local onde a partida deverá ser disputada.

Art. 40 – Em casos de graves tumultos e/ou agressões graves, assim compreendidas pelo Departamento Técnico, o agressor será suspenso por até três partidas consecutivas e o clube perderá o mando de campo por até três partidas, ambos preventivamente, até decisão final do TJD.

Parágrafo único – caso em julgamento, seja aplicado um número superior às perdas de 03 (três) mandos, os já cumpridos preventivamente, serão deduzidos da pena imposta pela Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VII – DAS PREMIAÇÕES DA COMPETIÇÃO

Art. 41 – O primeiro colocado do **CAMPEONATO BETINENSE DE CATEGORIAS DE BASE –MIRIM/INFANTIL 2024**, será premiado com Troféu de Campeão, 45 medalhas de Campeão (em cada categoria), a serem adquiridos conforme Plano de Trabalho vigente, e programação oficial do evento, e serão apresentados pela Liga de Desportos de Betim ao término da competição.

Art. 42 – O segundo colocado do **CAMPEONATO BETINENSE DE CATEGORIAS DE BASE –MIRIM/INFANTIL 2024**, será premiado com Troféu de Vice Campeão, 35 medalhas de Vice Campeão (em cada categoria), a serem adquiridos conforme Plano de Trabalho vigente, e programação oficial do evento, e serão apresentados pela Liga de Desportos de Betim ao término da competição.

Art. 43 – Serão ainda premiados com troféus de homenagens os seguintes destaques:

01 troféu – Técnico Campeão

01 troféu – Melhor jogador da partida.

01 troféu – Artilheiro da competição

01 troféu – Defesa menos vazada

As premiações das homenagens obedecerão aos critérios técnicos das partidas, disponibilizados no site e também, avaliação da Diretoria do Departamento técnico da LDB.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Os clubes que tenham concordado em participar desta competição, reconhecem a Justiça Desportiva como instância própria para resolver as questões envolvendo disciplina e competições desportivas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 217 da Constituição Federal, vedados os recursos e medidas cautelares nos tribunais ordinários previstos no parágrafo 2º do artigo 68 dos Estatutos da FIFA.

Art. 46 – O Departamento Técnico expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Técnico.

Betim, 24 de setembro de 2024.

Luís Alberto Aparecido Santana

Presidente da Liga de Desportos de Betim



Felipi Magalhães Inácio

Coordenador de futebol da Liga de Desportos de Betim